

RELATÓRIO ANUAL DO GOVERNO SOCIETÁRIO (2020)

Índice de conteúdos

1. Enquadramento 7

2. Documentação de Referência 7

PARTE I – INFORMAÇÃO OBRIGATÓRIA SOBRE ESTRUTURA ACIONISTA, ORGANIZAÇÃO E GOVERNO DA INSTITUIÇÃO 8

A. DECLARAÇÃO DE ACOLHIMENTO 8

3. Fundamento do Acolhimento e Não Acolhimento 8

4. Informações Adicionais 14

B. Estrutura de Acionistas 14

I. Estrutura de Capital 14

5. Estrutura de capital, incluindo indicação das ações não admitidas à negociação, diferentes categorias de ações, direitos e deveres inerentes às mesmas e percentagem de capital que cada categoria representa 14

6. Eventuais restrições à transmissibilidade das ações 14

7. Ações Próprias 14

8. Regime a que se encontra sujeita a renovação ou revogação de medidas estatutárias que prevê a limitação do número de votos emitidos por um único acionista 15

9. Acordos significativos em caso de mudança de controlo 15

10. Acordos parassociais 15

I. Participações Sociais e Obrigações detidas 15

11. Participações qualificadas no Capital Social 15

12. Número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e fiscalização 15

13. Relações significativas de natureza comercial entre os titulares de participações qualificadas e a sociedade 16

14. Poderes do órgão de administração, nomeadamente no que respeita a deliberações do aumento de capital 16

C. ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES 17

I. Assembleia Geral 17

a) Composição da mesa da assembleia geral 17

15. Identificação, cargo e mandato dos membros da mesa da Assembleia Geral 17

b) Exercício do direito de voto 18

International investment bank de Cabo Verde, S.A., Sede na Avenida Cidade de Lisboa, Caixa Postal 35, Cidade da Praia, Santiago, Cabo Verde, NIF 261973240, registada e matriculada na conservatória do Registo Comercial da Praia com nº 3076, com o Capital Social de CVE

16. Eventuais restrições em matéria de direito de voto 18

17. Percentagem máxima dos direitos de voto que podem ser exercidos por um único acionista ou por acionistas que com aquele se encontrem numa relação de domínio ou de grupo 18

18. Deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada, além das legalmente previstas 18

II. Conselho de Administração 19

a) Composição 19

19. Regras estatutárias sobre requisitos procedimentos e materiais à nomeação e substituição dos membros do Conselho de Administração 19

20. Composição do Conselho de Administração, número estatutário mínimo e máximo de membros, duração do mandato, número de efetivos, data da primeira designação e do termo de mandato de cada membro 19

21. Distinção dos membros executivos e não executivos do Conselho de Administração e, identificação dos membros não executivos considerados independentes 20

22. Qualificações profissionais e outros elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do Conselho de Administração 20

23. Política do iibCV quanto a diversidade de género na composição dos órgãos sociais 23

24. Relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros do Conselho de Administração com acionistas com participação qualificada superior a 2% 24

25. Organigrama e mapas funcionais relativos a repartição e delegação de competências 24

b) Funcionamento 25

26. Existência e local onde podem ser consultados os regulamentos de funcionamento do Conselho de Administração 25

27. Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro do Conselho de Administração 26

28. Órgãos Sociais competentes para realizar avaliação de desempenho dos administradores executivos 26

29. Critérios pré-definidos para avaliação de desempenho dos administradores executivos 26

30. Disponibilidade de cada membro do Conselho de Administração, com indicação dos cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, e outras atividades relevantes exercidas no decurso do exercício 26

International investment bank de Cabo Verde, S.A., Sede na Avenida Cidade de Lisboa, Caixa Postal 35, Cidade da Praia, Santiago, Cabo Verde, NIF 261973240, registada e matriculada na conservatória do Registo Comercial da Praia com nº 3076, com o Capital Social de CVE 1.433.000.000$00

c) Comissões no seio do órgão de administração ou supervisão e administradores delegados 27

31. Comissões criadas no seio do Conselho de Administração e local onde podem ser consultados os regulamentos de funcionamento 27

32. Composição da Comissão Executiva e identificação dos administradores delegados 27

33. Competências das comissões criadas e síntese das atividades desenvolvidas no exercício dessas competências 27

III. Fiscalização 29

a) Composição 29

34. Composição do Conselho Fiscal, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro 29

35. Identificação dos membros do Conselho Fiscal que se considerem independentes 30

36. Qualificações profissionais e outros elementos curriculares relevantes dos membros do Conselho Fiscal 30

b) Funcionamento 32

37. Existência e local onde podem ser consultados os regulamentos de funcionamento do Conselho Fiscal 32

38. Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro do Conselho Fiscal 32

39. Disponibilidade de cada membro do Conselho Fiscal, com indicação dos cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, e outras atividades relevantes exercidas no decurso do exercício 32

c) Competências e Funções 33

40. Procedimentos e critérios do órgão de fiscalização na contratação dos serviços adicionais ao auditor externo 33

41. Outras funções dos órgãos de Fiscalização 33

IV. Auditor Externo 34

B. Estrutura de Acionistas 34

42. Identificação do auditor externo designado 34

43. Número de anos em que o auditor externo exerce funções consecutivamente junto da sociedade 34

44. Política e periocidade da rotação do auditor externo 34

International investment bank de Cabo Verde, S.A., Sede na Avenida Cidade de Lisboa, Caixa Postal 35, Cidade da Praia, Santiago, Cabo Verde, NIF 261973240, registada e matriculada na conservatória do Registo Comercial da Praia com nº 3076, com o Capital Social de CVE 1.433.000.000$00

45. Indicação do órgão responsável pela avaliação do auditor externo e periocidade com que essa avaliação é feita 34

46. Identificação de trabalhos, distintos de auditoria, realizados pelo auditor externo para a sociedade, bem como indicação dos procedimentos internos para efeitos de aprovação da contratação de tais serviços e indicação das razões para a sua contratação 35

47. Remuneração anual paga aos auditores externos e percentagem relativos aos serviços que não sejam de auditoria 35

V. Representante Comum dos Obrigacionistas *(apenas aplicável aos emitentes de obrigações admitidas à negociação)* 35

48. Identificação do representante dos obrigacionistas designados 35

49. Indicação da natureza independente ou não independente do representante dos obrigacionistas 35

50. Identificação de qualquer relação jurídica ou de facto entre o representante dos obrigacionistas e a sociedade, bem como os dirigentes respetivos 35

VI. Transações com partes relacionadas 36

51. Mecanismos implementados pela sociedade para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas 36

52. Indicação de transações que foram sujeitas a controlo no ano de referência 36

53. Descrição dos procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para avaliação prévia dos negócios a realizar entre a sociedade e titulares da participação qualificada ou entidade que com eles estejam em qualquer relação .. 37

VII. Remunerações 37

54. Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais, dos membros da comissão executiva ou administrador delegado e dos dirigentes da sociedade 37

55. Composição da comissão de remunerações, incluindo identificação das pessoas singulares ou coletivas contratadas para lhe prestar apoio e declaração sobre independência de cada um dos membros e assessores 37

56. Conhecimentos e experiência dos membros da comissão de remunerações em matéria de política de remunerações 37

57. Descrição da estrutura de remuneração dos administradores – nomeadamente quanto à sua componente variável 37

VIII. Controlo Interno e Gestão de Riscos 38

58. Pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistemas de controlo interno 38

International investment bank de Cabo Verde, S.A., Sede na Avenida Cidade de Lisboa, Caixa Postal 35, Cidade da Praia, Santiago, Cabo Verde, NIF 261973240, registada e matriculada na conservatória do Registo Comercial da Praia com nº 3076, com o Capital Social de CVE 1.433.000.000$00

59. Explicitação das relações de dependência hierárquica e/ou funcional face a outros órgãos ou comissões da sociedade 38

60. Informação sobre existência de comissão de risco e sobre os fluxos de informação relacionados com o risco 39

61. Existência de outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos... 39

62. Identificação e descrição dos principais tipos de riscos (económicos, financeiros e jurídicos) a que a instituição se expõe no exercício da atividade 40

63. Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo e gestão de riscos 41

64. Principais elementos dos sistemas de controlo interno e de gestão de risco implementados na sociedade relativamente ao processo de divulgação de informação financeira 42

65. Descrição dos mecanismos e procedimentos de controlo interno destinados a cumprir a legislação em matéria de prevenção de lavagem de capitais e de financiamento do terrorismo 43

66. Descrição do envolvimento do Conselho Fiscal e das comissões societárias relevantes na fiscalização e acompanhamento dos mecanismos e procedimentos de controlo interno 44

67. Descrição do sistema interno de reporte de irregularidades 44

International investment bank de Cabo Verde, S.A., Sede na Avenida Cidade de Lisboa, Caixa Postal 35, Cidade da Praia, Santiago, Cabo Verde, NIF 261973240, registada e matriculada na conservatória do Registo Comercial da Praia com nº 3076, com o Capital Social de CVE

1. Enquadramento

O presente relatório visa divulgar a estrutura e as principais práticas de governo societário adotadas pelo international investment bank de Cabo Verde, adiante designado iibCV, bem como o grau de acolhimento das recomendações previstas no Código de Governo Societário das Instituições Financeiras tal como publicado no Aviso nº 6/2017 do Banco de Cabo Verde (BCV), assim como no Código de Governo dos emitentes de Valores Mobiliários, tal como estabelecido pelo Regulamento Nº 1/2016 da AGMVM.

Este relatório é elaborado em conformidade com o Aviso nº 7/2017 do Banco de Cabo Verde que estabelece regras precisas relativas ao seu conteúdo e estrutura.

2. Documentação de Referência

A seguinte documentação de referência foi utilizada na elaboração deste relatório de governo societário referente ao ano findo em 2020:

- Código de Governo Societário das Instituições Financeiras (Aviso nº 6/2017 do BCV);
- Relatório Anual de Governo Societário (Aviso nº 7/2017 do BCV);
- Lei que Regula as Atividades das Instituições Financeiras (LAIF) (Lei 62/VIII/2014);
- Regulamento sobre Relatório Anual de Governo dos Emitentes de Valores Mobiliários Admitidos à Negociação em Mercado (Regulamento Nº 1/2016 da AGMVM);
- Código de Governo dos Emitentes de Valores Mobiliários admitidos à Negociação em Mercado Regulamentado;

A título de observação, não obstante a utilização dos dois últimos documentos como referência, o Banco não dispõe à data de quaisquer valores mobiliários emitidos ou admitidos à negociação em mercado.

International investment bank de Cabo Verde, S.A., Sede na Avenida Cidade de Lisboa, Caixa Postal 35, Cidade da Praia, Santiago, Cabo Verde, NIF 261973240, registada e matriculada na conservatória do Registo Comercial da Praia com nº 3076, com o Capital Social de CVE 1.432.000.000$00

PARTE I – INFORMAÇÃO OBRIGATÓRIA SOBRE ESTRUTURA ACIONISTA, ORGANIZAÇÃO E GOVERNO DA INSTITUIÇÃO

A. DECLARAÇÃO DE ACOLHIMENTO

3. Fundamento do Acolhimento e Não Acolhimento

Perspetivando o bom governo da sociedade, o iibCV acolhe a larga maioria das recomendações propostas no Código de Governo Societário das Instituições Financeiras, garantindo-se desta forma uma gestão adequada e prudente da atividade da sociedade.

Contudo, e no quadro do contínuo aperfeiçoamento do modelo de Governo Societário, o iibCV encontra-se ainda numa fase de implementação de algumas das recomendações do referido Código, facto que decorre da relevante alteração da estrutura acionista da sociedade, recentemente verificada, com a consequente necessidade de redefinição do modelo de governo da sociedade.

As recomendações marcadas com "Não acolhe" ou "Acolhe parcialmente" na respetiva coluna, não deverão ser lidas como uma deliberação efetiva e definitiva para o não cumprimento da recomendação, mas somente para o facto de à data de referência, não existir evidências empíricas da sua integral implementação, sendo que o Banco está a desenvolver os esforços considerados necessários ao seu devido cumprimento.

Desta forma, o quadro expressando o nível de acolhimento de cada uma das recomendações constantes do Código Societário das Instituições Financeiras encontra-se abaixo detalhadamente descriminado:

International investment bank de Cabo Verde, S.A., Sede na Avenida Cidade de Lisboa, Caixa Postal 35, Cidade da Praia, Santiago, Cabo Verde, NIF 261973240, registada e matriculada na conservatória do Registo Comercial da Praia com nº 3076, com o Capital Social de CVE 1.433.000.000$00

Recomendações do Código de Governo Societário das Instituições Financeiras - BCV (Aviso 6/2017 de 7 de Setembro)	Declaração do Acolhimento	Fundamentação das recomendações não acolhidas
I. Administração		
I.1. Administração Executiva		
I.1.1. O órgão de administração deve delegar a administração corrente da instituição financeira e cada administrador executivo deve ser encarregado especificamente de determinadas matérias.	Acolhe	n.a.
I.1.2. O órgão de administração deve aprovar um regulamento interno relativo ao seu funcionamento incluindo o da comissão executiva.	Acolhe	n.a.
I.1.3. Os administradores que exerçam funções executivas, quando solicitados por outros membros de órgãos sociais, devem prestar, em tempo útil e de forma adequada ao pedido, as informações por aqueles requeridas.	Acolhe	n.a.
I.1.4. O órgão de administração deve assegurar que a instituição financeira atua de forma consentânea com os seus objetivos, não devendo delegar a sua competência, designadamente, no que respeita a: (i) definir a estratégia e as estratégias políticas gerais da sociedade; (ii) definir a estrutura empresarial do grupo; (iii) decisões que devam ser consideradas estratégicas devido ao seu montante, risco ou às suas caraterísticas especiais.	Acolhe	n.a.
I.1.5. O Regulamento do órgão de administração deve prever que o exercício, pelos administradores executivos, de funções executivas em sociedades fora do grupo seja previamente autorizado pelo próprio órgão de administração ou pelo órgão de fiscalização.	Acolhe parcialmente	O atual regulamento do órgão de administração não contempla os mecanismos de autorização prévia para desempenho de funções executivas em sociedades fora do grupo, exceção feita para o eventual veto do Banco Central. Contudo existe uma clausula de determinação de exclusividade de trabalho, formalizado nos contratos de trabalho, pelo que exceções devem ser comunicadas ao CA.
I.1.6. O órgão de administração de instituições de crédito deve incluir pelo menos dois membros executivos residentes.	Acolhe	n.a.

International investment bank de Cabo Verde, S.A., Sede na Avenida Cidade de Lisboa, Caixa Postal 35, Cidade da Praia, Santiago, Cabo Verde, NIF 261973240, registada e matriculada na conservatória do Registo Comercial da Praia com nº 3076, com o Capital Social de CVE 1.433.000.000$00

I.2 Administração não Executiva		
I.2.1. O órgão de administração deve incluir um número de membros não executivos que garanta efetiva capacidade de acompanhamento, supervisão e avaliação da atividade dos restantes membros do órgão de administração.	Acolhe	n.a.
I.2.2. Entre os administradores não executivos devem contar-se uma proporção adequada de independentes, tendo em conta o modelo de governação adotado. Considera-se para este efeito como independente o administrador que não esteja associado a qualquer grupo de interesses específicos na sociedade nem se encontre em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão, nomeadamente em virtude de: a) Ter sido colaborador da sociedade ou de sociedade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo nos últimos três anos; b) Ter, nos últimos três anos, prestado serviços ou estabelecido relação comercial significativa com a sociedade ou com sociedade que com esta se encontre em relação de domínio ou de grupo, seja de forma direta ou enquanto sócio, administrador, gerente ou dirigente de pessoa coletiva; c) Ser beneficiário de remuneração paga pela sociedade ou por sociedade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo além da remuneração decorrente do exercício das funções de administrador; d) Viver em união de facto ou ser cônjuge, parente ou afim na linha reta e até ao 3.º grau, inclusive, na linha colateral, de administradores ou de pessoas singulares titulares direta ou indiretamente de participação qualificada; e) Ser titular de participação qualificada ou representante de um acionista titular de participações qualificadas	Acolhe parcialmente	Já foi identificado e comunicado ao BCV o candidato a ser nomeado como independente, mas cujo processo, face à circunstância do COVID, atrasou-se, prevendo-se que ocorra a devida formalização na próxima AG.
I.2.3. Se o presidente do órgão de administração exercer funções executivas, este órgão deve indicar, de entre os seus membros, um administrador independente que assegure a coordenação dos trabalhos dos demais membros não executivos e as condições para que estes possam decidir de forma independente e informada ou encontrar outro mecanismo equivalente que assegure aquela coordenação.	Acolhe	n.a.
I.2.4. O órgão de administração deve constituir, no seu seio, comités especializados para auxiliar no exercício das suas funções de gestão, atendendo a critérios de racionalidade e de eficiência organizativa.	Acolhe	n.a.
I.3. Diversidade		

I.3.1. As instituições financeiras devem estabelecer critérios e requisitos relativos ao perfil de novos membros do órgão de administração, adequados à função a desempenhar, sendo que além de atributos individuais (como independência, integridade, experiência e competência), esses perfis devem considerar requisitos de diversidade, dando particular atenção ao do género, que possam contribuir para a melhoria do desempenho do órgão e para o equilíbrio na sua composição.	Acolhe	n.a.
I.3.2. As instituições financeiras devem estabelecer e publicar um programa destinado a assegurar, até 2020, a representação equilibrada de género na composição dos órgãos sociais, distinguindo entre cargos de administração executiva e não executiva.	Acolhe parcialmente	A igualdade de oportunidades de género é um valor pelo qual o iibCV se rege, refletindo-se na estrutura de colaboradores e quadros diretivos do Banco. Nesse sentido estão em curso iniciativas tendentes à aprovação de políticas de igualdade de género no que à constituição dos órgãos sociais diz respeito.
II. Fiscalização		
II.1. O presidente do órgão de fiscalização deve ser independente, de acordo com o critério legal aplicável, e possuir as competências adequadas ao exercício das respetivas funções.	Acolhe	n.a.
II.2. O órgão de fiscalização deve ser o interlocutor principal do auditor externo e o primeiro destinatário dos respetivos relatórios, competindo-lhe, designadamente, propor a respetiva remuneração e zelar para que sejam asseguradas, dentro da instituição, as condições adequadas à prestação dos serviços.	Acolhe parcialmente	O órgão de fiscalização é o primeiro destinatário dos relatórios do auditor independente, sendo que somente com a sua receção é que emite o seu próprio parecer. Não obstante e apesar de ser o órgão de fiscalização o responsável pela avaliação e proposta à Assembleia de nomeação do auditor independente, este não conduz as respetivas negociações contratuais
II.3. O órgão de fiscalização deve avaliar o funcionamento dos sistemas de controlo interno e de gestão de riscos e propor os ajustamentos que se mostrem necessários.	Acolhe	n.a.

International investment bank de Cabo Verde, S.A., Sede na Avenida Cidade de Lisboa, Caixa Postal 35, Cidade da Praia, Santiago, Cabo Verde, NIF 261973240, registada e matriculada na conservatória do Registo Comercial da Praia com nº 3076, com o Capital Social de CVE 1.433.000.000$00

II.4. O órgão de fiscalização deve pronunciar-se sobre os planos de trabalho e os recursos afetos aos serviços de auditoria interna e aos serviços que velem pelo cumprimento das normas aplicadas à instituição (Compliance), e deve ser destinatário dos relatórios realizados por estes serviços pelo menos quando estejam em causa matérias relacionadas com a prestação de contas, a identificação ou resolução de conflitos de interesses e a deteção de potenciais ilegalidades.	Acolhe	n.a.
III. Controlo Interno		
III.1. O órgão de administração da instituição financeira deve assegurar a existência de recursos materiais e humanos suficientes e adequados para a execução das funções e tarefas inerentes ao sistema de controlo interno e promover as necessárias ações de formação em matéria de controlo interno.	Acolhe	n.a.
III.2. Para acautelar a independência do sistema de controlo interno, os responsáveis pelas áreas de auditoria interna, controlo de cumprimento e gestão de riscos devem reportar hierarquicamente a um administrador sem pelouro nas áreas supervisionadas.	Acolhe	n.a.
III.3. As instituições financeiras devem prever mecanismos internos de denúncia de irregularidades que prevejam uma proteção adequada para os denunciantes de boa-fé.	Acolhe	n.a.
IV. Remuneração		
IV.1. Todos os membros da Comissão de Remunerações ou equivalente devem ser independentes relativamente aos membros executivos do órgão de administração e incluir pelo menos um membro com conhecimentos e experiência em matérias de política de remuneração.	Acolhe Parcialmente	O iibCV não contempla à data, na sua estrutura de governo societário, uma comissão de remunerações. Contudo já se encontra previsto na Política de remunerações essa estrutura que está em fase de implementação.
IV.2. A declaração sobre a política de remuneração dos órgãos de administração e fiscalização deve indicar, nomeadamente: a) Identificação e explicitação dos critérios utilizados para a determinação da remuneração a atribuir aos membros dos órgãos sociais; b) Informação quanto ao montante máximo potencial, em termos individuais, e ao montante máximo potencial, em termos agregados, a pagar aos membros dos órgãos sociais, e identificação das circunstâncias em que esses montantes máximos podem ser devidos; c) Informação quanto à exigibilidade ou inexigibilidade de pagamentos relativos à destituição ou cessação de funções de administradores.	Acolhe	n.a.
IV.3. A remuneração dos membros executivos do órgão de administração deve basear-se no desempenho efetivo e desincentivar a assunção excessiva de riscos.	Acolhe	n.a.

IV.4. A remuneração dos membros não executivos do órgão de administração e a remuneração dos membros do órgão de fiscalização não deve incluir nenhuma componente cujo valor dependa do desempenho da instituição financeira ou do seu valor.	Acolhe	n.a.
IV.5. A componente variável da remuneração deve ser globalmente razoável em relação à componente fixa da remuneração, e devem ser fixados limites máximos para todas as componentes.	Acolhe	n.a.
IV.6. Uma parte significativa da remuneração variável deve ser diferida por um período não inferior a três anos, e o direito ao recebimento da componente diferida deve ficar dependente da continuação do desempenho positivo da sociedade ao longo desse período.	Acolhe	n.a.
IV.7. Quando a destituição de administrador não decorra de violação grave dos seus deveres nem da sua inaptidão para o exercício normal das respetivas funções, mas, ainda assim, seja reconduzível a um inadequado desempenho, deverá a instituição financeira encontrar-se dotada dos instrumentos jurídicos adequados e necessários para que qualquer indemnização ou compensação, além da legalmente devida, não seja exigível.	Acolhe	n.a.
V. Informação		
V.1. As instituições devem proporcionar, através do seu sítio na Internet, em português e inglês, acesso a informações que permitam o conhecimento sobre a sua evolução e a sua realidade atual em termos económicos, financeiros e de governo societário.	Acolhe parcialmente	Encontram-se publicados em português e inglês os Relatórios e Contas. Relativamente ao Relatório de Governo Societário está-se a criar condições tecnológicas (melhoria em curso) com vista à sua publicação.
V.2. As instituições financeiras devem disponibilizar no seu sítio na Internet, em português e inglês, pelo menos os seguintes elementos: a) Relatórios e contas da instituição referentes aos dois últimos anos; b) Curriculum vitae dos administradores em funções da instituição financeira; c) Políticas internas adotadas pela instituição financeira; d) Relatórios de avaliação de adequação e demais informação preparatória da Assembleia Geral.	Acolhe parcialmente	O iibCV acolhe no seu *website* todos os relatórios e contas dos anos transatos. Não obstante, a informação relativa às alíneas b), c) e d) ainda não se encontram publicadas por incapacidade técnica de alojamento destes dados (melhoria em curso), podendo ainda assim os mesmos ser apresentados perante uma solicitação específica para o efeito.

4. Informações Adicionais

Em 2020 verificou-se a nomeação de um novo membro de órgão social do Banco, tendo sido o mesmo averbado na Certidão de Registo Comercial com a matrícula nº 3076/2010/06/30, com a apresentação nº 7, da Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia.

B. Estrutura de Acionistas

I. Estrutura de Capital

5. Estrutura de capital, incluindo indicação das ações não admitidas à negociação, diferentes categorias de ações, direitos e deveres inerentes às mesmas e percentagem de capital que cada categoria representa

O international investment bank de Cabo Verde (iibCV) apresenta um capital social, integralmente subscrito e realizado, de 1.433.000.000$00 (mil quatrocentos e trinta e três milhões de escudos), representado por 1.433.000 ações, com valor nominal de 1.000$00 (mil escudos) cada. Em 31/12/2020 o iibCV apresentava a seguinte estrutura acionista:

(em escudos)	Nº Ações	Valor	%
IIBG Holdings WLL	1 289 700	1 289 700 000	90,00%
NOVO BANCO África SGPS, S.A.	143 300	143 300 000	10,00%
TOTAL	**1 433 000**	**1 433 000 000**	**100%**

6. Eventuais restrições à transmissibilidade das ações

Os estatutos do iibCV não estabelecem quaisquer restrições à transmissibilidade das ações da sociedade.

7. Ações Próprias

O iibCV não possui ações próprias.

8. Regime a que se encontra sujeita a renovação ou revogação de medidas estatutárias que prevê a limitação do número de votos emitidos por um único acionista

Os estatutos do iibCV não estabelecem limitações do número de votos suscetíveis de detenção ou de exercício por um único acionista.

9. Acordos significativos em caso de mudança de controlo

Não se encontram celebrados por parte do iibCV quaisquer acordos significativos que sejam alterados ou cessem em virtude de cláusulas relacionadas com alterações de controlo da sociedade.

10. Acordos parassociais

Não existem acordos parassociais.

I. Participações Sociais e Obrigações detidas

11. Participações qualificadas no Capital Social

No final de 2020, as participações qualificadas no capital social do iibCV, ou seja, os acionistas detentores de participações sociais superiores a 5%, eram os seguidamente descritos:

Nome do Acionista	Nº Ações	Valor	% dos Votos
IIBG Holdings WLL	1 289 700	1 289 700 000	90%
NOVO BANCO África SGPS, S.A.	143 300	143 300 000	10%

12. Número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e fiscalização

Em 31 de dezembro de 2020, nenhum dos membros dos órgãos de administração e fiscalização detinha, diretamente, participação no capital social do iibCV.

13. Relações significativas de natureza comercial entre os titulares de participações qualificadas e a sociedade

Para além das relações reportadas no ponto 52 deste relatório referente as partes relacionadas, não existem relações significativas de natureza comerciais, e diretas, entre titulares de participações qualificadas e o iibCV.

14. Poderes do órgão de administração, nomeadamente no que respeita a deliberações do aumento de capital

Nos termos do artigo 21º dos estatutos do iibCV, compete ao Conselho de administração exercer os mais amplos poderes de gestão e representação da Sociedade e praticar todos os atos necessários ou convenientes à prossecução das atividades compreendidas no seu objeto social, designadamente:

a) Gerir os negócios da Sociedade e praticar todos os atos e operações relativos ao objeto social que não caibam na competência atribuída a outros órgãos da Sociedade;

b) Representar a Sociedade, em juízo e fora dele, ativa e passivamente, podendo desistir, transigir e confessar em quaisquer pleitos, e, bem assim, celebrar convenções de arbitragem;

c) Adquirir, vender ou, por qualquer forma, alienar ou onerar direitos, nomeadamente os incidentes sobre participações sociais, bens móveis e imóveis;

d) Estabelecer a organização técnico-administrativa da Sociedade e as suas normas de funcionamento interno;

e) Constituir mandatários, judiciais ou outros, com os poderes que julgue convenientes, incluindo os de substabelecer;

f) Proceder à substituição dos Administradores que faltem definitivamente ou se encontrem impedidos, durando o mandato dos substitutos até ao termo do período para a qual os Administradores substituídos tenham sido eleitos, sem prejuízo da ratificação na primeira Assembleia Geral seguinte;

g) Exercer as demais competências que lhe sejam atribuídas por lei ou pela Assembleia Geral.

De referir por último que operações de aumento do capital são da competência da Assembleia Geral, nos termos do artigo 6º dos estatutos do iibCV.

Em cada aumento de capital por novas entradas em dinheiro, os acionistas terão direito de preferência na subscrição das novas ações, salvo se tal direito vier a ser

limitado ou suprimido pela deliberação da Assembleia Geral que aprovar o aumento de capital.

C. ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES

Visando o cumprimento dos princípios de bom Governo das Sociedades, o modelo societário do iibCV, como previsto nos seus estatutos, e no Código das Empresas Comerciais Cabo-Verdiano, é composto pela Assembleia Geral, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal, cujas remunerações e demais regalias dos seus membros são estabelecidos pela Assembleia Geral ou por uma Comissão de Vencimentos, que caso exista, é eleita em Assembleia Geral.

I. Assembleia Geral

a) Composição da mesa da assembleia geral

Enquanto Órgão Social, é formada pelos acionistas com direito de voto, sendo que cada 50 (cinquenta) ações corresponde a 1 (um) voto.

A Assembleia Geral é convocada e dirigida pelo Presidente da Mesa ou, nos casos especiais previstos na lei, pelo órgão de fiscalização. A Mesa da Assembleia Geral é constituída por um presidente e por um secretário, com mandatos de 4 (quatro) anos, sendo permitida a sua reeleição, por uma ou mais vezes. E são designados por listas pela Assembleia Geral.

Os membros eleitos, de acordo com o artigo 11º do estatuto do iibCV, para a Mesa da Assembleia Geral tanto podem ser acionistas como externos à sociedade.

15. Identificação, cargo e mandato dos membros da mesa da Assembleia Geral

A Mesa de Assembleia Geral, em 2020, é assim constituída:

Presidente

- Syed Farhan Alikhan

Secretária

- Dina Haikel

Em reunião de Assembleia-Geral realizada no dia 11 de julho de 2018, os acionistas da sociedade deliberaram pela nomeação dos membros da Assembleia-Geral acima identificados.

b) Exercício do direito de voto

A cada 50 (cinquenta) ações corresponde um voto.

Os acionistas que não sejam titulares do número de ações necessário poderão agrupar-se, nos termos da lei, sendo de referir que todos os acionistas com direito de voto podem fazer-se representar por outro acionista ou por qualquer outra pessoa com capacidade jurídica plena.

16. Eventuais restrições em matéria de direito de voto

De acordo com o artigo 16º do estatuto do iibCV, só podem estar presentes e participar na Assembleia Geral ou em cada uma das sessões, em caso de suspensão, os acionistas com direito de voto cujas ações se encontrem inscritas em seu nome em conta de depósito de valores mobiliários no quinto dia útil anterior ao designado para a reunião da Assembleia Geral.

Os acionistas sem direito de voto e os obrigacionistas não poderão assistir às reuniões da Assembleia Geral.

17. Percentagem máxima dos direitos de voto que podem ser exercidos por um único acionista ou por acionistas que com aquele se encontrem numa relação de domínio ou de grupo

Os estatutos do iibCV não preveem limitação da percentagem máxima dos direitos de votos.

18. Deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada, além das legalmente previstas

O artigo nº 19 dos estatutos do iibCV estipula que as decisões sobre alteração o contrato de sociedade, fusão, cisão, transformação, dissolução devem ser aprovadas por dois terços dos votos emitidos.

International investment bank de Cabo Verde, S.A., Sede na Avenida Cidade de Lisboa, Caixa Postal 35, Cidade da Praia, Santiago, Cabo Verde, NIF 261973240, registada e matriculada na conservatória do Registo Comercial da Praia com nº 3076, com o Capital Social de CVE 1.433.000.000$00

II. Conselho de Administração

a) Composição

19. Regras estatutárias sobre requisitos procedimentos e materiais à nomeação e substituição dos membros do Conselho de Administração

Não estão previstas nos estatutos do iibCV regras estatutárias sobre requisitos procedimentos e materiais à nomeação e substituição dos membros do Conselho de Administração.

20. Composição do Conselho de Administração, número estatutário mínimo e máximo de membros, duração do mandato, número de efetivos, data da primeira designação e do termo de mandato de cada membro

O Conselho de Administração é composto por oito elementos, seis efetivos e dois suplentes, indicados pela Assembleia Geral. O nº 1 do artigo 11º estabelece que os membros dos órgãos sociais são eleitos por mandatos de quatro anos, sendo permitida a sua reeleição, por uma ou mais vezes.

Presidente

- Sohail Sultan Ahmad

Vogais

- Francisco José Mairos Ferreira (a partir de 06 de julho de 2020)
- José Alberto Monteiro Soares
- Syed Khurshid Husain
- Filipe Pedro Martin Ferreira
- Sérgio Miguel Alves Martinho

Suplente

- Shujjat Alikhan
- Dina Haikel

Em reunião de Assembleia Geral realizada nos dias 11 de julho de 2018, 29 de outubro de 2019 e 23 de abril de 2020, os acionistas da sociedade deliberaram pela nomeação dos membros do Conselho de Administração acima identificados.

21. Distinção dos membros executivos e não executivos do Conselho de Administração e, identificação dos membros não executivos considerados independentes

O Conselho de Administração ("CA") do iibCV procedeu à nomeação dos membros da Comissão Executiva ("CE"), definiu as atribuições da CE e aprovou o Regulamento do CA e o Regulamento da CE (Ata n.º 54 do CA), os quais foram já comunicados ao Banco Central de Cabo Verde (BCV).

✓ Membros executivos do Conselho de Administração

Vogal - Francisco José Mairos Ferreira (a partir de 06 de julho de 2020)

Vogal - José Alberto Monteiro Soares

Vogal – Sérgio Miguel Alves Martinho

✓ Membros não executivos do Conselho de Administração

Presidente - Sohail Sultan Ahmad

Vogal - Syed Khurshid Husain

Vogal - Filipe Pedro Martin Ferreira

✓ Membros não executivos independentes do Conselho de Administração

Nomeação em curso.

22. Qualificações profissionais e outros elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do Conselho de Administração

Abaixo descriminamos as qualificações profissionais dos membros do Conselho de Administração:

International investment bank de Cabo Verde, S.A., Sede na Avenida Cidade de Lisboa, Caixa Postal 35, Cidade da Praia, Santiago, Cabo Verde, NIF 261973240, registada e matriculada na conservatória do Registo Comercial da Praia com nº 3076, com o Capital Social de CVE 1.423.000.000$00

- **Presidente**

  Sohail Sultan Ahmad

  - ✓ CEO da "International Investment Bank Group Holdings" (IIBG)
  - ✓ Mestrado em Economia (Accounting & Finance) pela LSE (London School of Economics)
  - ✓ LLB (Business Law) - Business School - London

- **Vogais**

  Francisco José Mairos Ferreira (a partir de 06 de julho de 2020)

  - ✓ Mestre em Marketing, Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE);
  - ✓ Licenciatura em Economia, Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG);
  - ✓ CEO – International Investment Bank S.A. (Cape Verde);
  - ✓ Director – iibGroup Holding WLL;
  - ✓ Consultor de Desenvolvimento de Negócios;
  - ✓ Responsável pelo Departamento de Instituições Financeiras – Banco ATLANTICO Europa;
  - ✓ Trader Proprietário – Banco ATLANTICO Europa;
  - ✓ Gestor de Fundos de Investimento - Orey Financial.

  José Alberto Monteiro Soares

  - ✓ Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas, Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE);
  - ✓ Auditor PricewaterhouseCoopers Cabo Verde (set/1996 a jan/2003):
  - ✓ Responsável de Auditoria Interna e assessor do Conselho de Administração do Banco de Cabo Verde (fev./2003 a abr./2006);
  - ✓ Diretor Administrativo e Financeiro do Banco Espírito Santo, SA – Sucursal Financeira Exterior de Cabo Verde (IFI), de abril de 2006 a dezembro de 2015;

International investment bank de Cabo Verde, S.A., Sede na Avenida Cidade de Lisboa, Caixa Postal 35, Cidade da Praia, Santiago, Cabo Verde, NIF 261973240, registada e matriculada na conservatória do Registo Comercial da Praia com nº 3076, com o Capital Social de CVE 1.433.000.000$00

- ✓ Diretor Administrativo e Financeiro do Banco internacional de Cabo Verde entre julho de 2010 a julho de 2018.

Sérgio Miguel Alves Martinho

- ✓ Especialização em Controlo de Gestão pela ISCTE (Lisboa-Portugal);
- ✓ Licenciatura em Gestão pela ISCTE (Lisboa-Portugal);
- ✓ CFO do Grupo First Capital Bank (julho de 2018);
- ✓ Senior Manager for Advisory Services – KPMG Moçambique (outubro de 2017);
- ✓ Senior Manager (Head of Audit) – RSM Moçambique (2016);
- ✓ Vice_Presidente (Gestor de Geografias) no Novo Banco, SA

Syed Khurshid Husain

- ✓ CFO da "International Investment Bank Group Holdings" (IIBG)
- ✓ Revisor oficial de contas (FCA);
- ✓ Pós-graduação em direito pela Manchester Metropolitan University Reino Unido;
- ✓ Licenciatura em direito pela London School of Economics;
- ✓ PMD Consult WLL (2012 a presente);
- ✓ Inqbeta advisory FZC (2001 – 2016);

Filipe Pedro Martin Ferreira

- ✓ Masterclass em Private Equity pela London Business School (LBS);
- ✓ Licenciatura em Gestão Empresarial pelo Instituto Superior de Gestão (ISG);
- ✓ Vice-Presidente Sénior do Departamento Internacional (DIP) do Novo Banco (mar./2010 a presente)
- ✓ Membro do Conselho de Administração da NB África, SGPS, S.A.

Dina Haikel

- ✓ Head of Compliance, HR & Administration na "International Investment Bank Group Holdings" (IIBG);
- ✓ Licenciatura em relações internacionais pela Lebanese American University;
- ✓ Assessora financeira - PMD Consult WLL, Bahrain (2012-2016);
- ✓ Responsável de Recursos Humanos e Administração - TAIB Bank BSC, Bahrain (2011-2012);
- ✓ Diretora de Operações - Robeco Institutional Asset Management, Bahrain (2008-2011);

Shujjat Alikhan

- ✓ IMGS – International Marine and General Services, Vice Presidente – Group Finance and Strategy (novembro 2016 a presente);
- ✓ Ernst & Young, Global – Global Knowledge Leader (setembro 2012 a 2016);
- ✓ Ernst & Young, LLP, Londres (UK) e Nova Iorque (EUA) - Diretor, Serviços de Consultoria - (agosto 2007 a agosto 2012);
- ✓ Boston Consulting Group (BCG) – Consultor Sénior, Capital Markets Group (julho 2004 a julho 2007);
- ✓ Mestre em Administração de Empresas, pela Universidade de Western Ontario;
- ✓ Bacharel em Letras, pela Universidade de Toronto.

23. Política do iibCV quanto a diversidade de género na composição dos órgãos sociais

O iibCV não dispõe de política de diversidade de género formalizada e aprovada.

Não obstante, na composição dos seus órgãos sociais, os acionistas apresentam sempre uma preocupação em integrar elementos de todos os géneros.

24. Relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros do Conselho de Administração com acionistas com participação qualificada superior a 2%

Não aplicável.

25. Organigrama e mapas funcionais relativos a repartição e delegação de competências

O organigrama da sociedade, assim como a repartição e delegação de competências e responsabilidades é como segue:

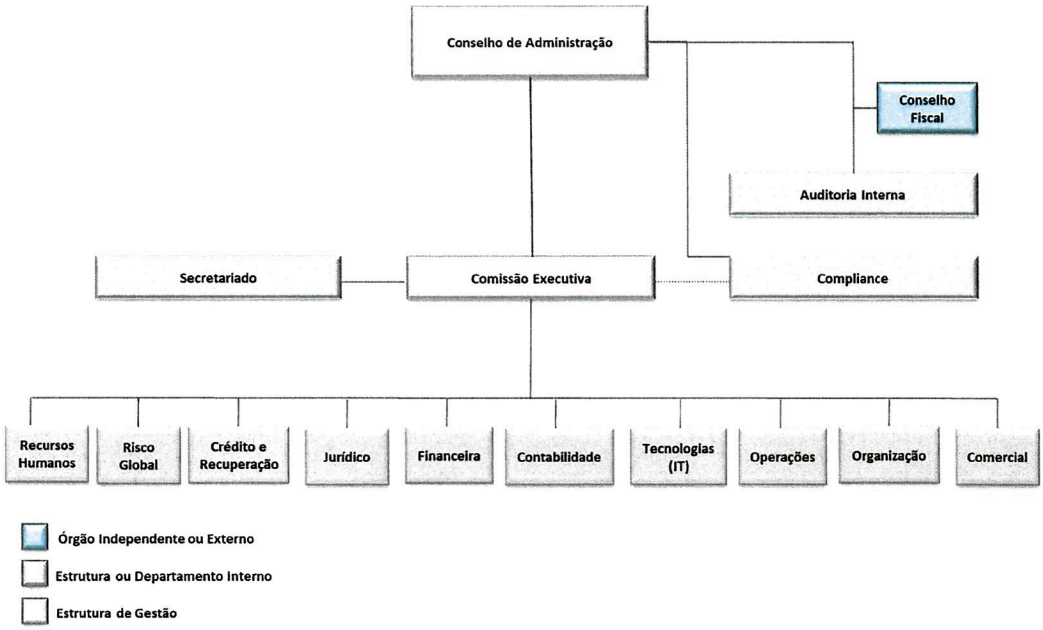

Nos termos do Regulamento de funcionamento do Conselho de Administração e da Comissão Executiva, é aprovada a seguinte distribuição de pelouros pelos membros da Comissão executiva, residentes:

- **Presidente do Conselho de Administração** / Sohail Sultan
  - ✓ Auditoria Interna (dependência funcional)
  - ✓ Compliance (dependência funcional)

International investment bank de Cabo Verde, S.A., Sede na Avenida Cidade de Lisboa, Caixa Postal 35, Cidade da Praia, Santiago, Cabo Verde, NIF 261973240, registada e matriculada na conservatória do Registo Comercial da Praia com nº 3076, com o Capital Social de CVE

- **Presidente da Comissão Executiva (CEO)** / Francisco José Mairos Ferreira (a partir de 06 de julho de 2020)
  - ✓ Comercial
  - ✓ Recursos Humanos
  - ✓ Risco Global
  - ✓ Financeira/Tesouraria (front)
  - ✓ Secretariado

- **Administrador** / José Alberto Monteiro Soares (A partir de julho de 2020)
  - ✓ Organização
  - ✓ Operações
  - ✓ Compliance (reporte local, de 1ª linha)
  - ✓ Recuperação de Crédito
  - ✓ Jurídico

- **Administrador** / Sérgio Miguel Alves Martinho - a partir de julho de 2020
  - ✓ IT e Segurança Física
  - ✓ Marketing
  - ✓ Auditoria Interna (reporte local, de 1ª linha)
  - ✓ Contabilidade
  - ✓ Financeira/Tesouraria (Reporting)

b) Funcionamento

26. Existência e local onde podem ser consultados os regulamentos de funcionamento do Conselho de Administração

Os regulamentos de funcionamento do Conselho de Administração existem e podem ser consultados por pedido.

International investment bank de Cabo Verde, S.A., Sede na Avenida Cidade de Lisboa, Caixa Postal 35, Cidade da Praia, Santiago, Cabo Verde, NIF 261973240, registada e matriculada na conservatória do Registo Comercial da Praia com nº 3076, com o Capital Social de CVE

27. Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro do Conselho de Administração

Em 2020 foram realizadas um total de 4 (quatro) reuniões do Conselho de Administração, tendo a participação de todos os membros que compõem ao Conselho de Administração.

28. Órgãos Sociais competentes para realizar avaliação de desempenho dos administradores executivos

Cabe ao Conselho de Administração realizar avaliação de desempenho dos administradores executivos.

29. Critérios pré-definidos para avaliação de desempenho dos administradores executivos

Existe um modelo de avaliação dos administradores executivos, com critérios específicos para o efeito.

30. Disponibilidade de cada membro do Conselho de Administração, com indicação dos cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, e outras atividades relevantes exercidas no decurso do exercício

- Francisco José Mairos Ferreira (disponibilidade *100% a partir de 06 de julho de 2020)*
  - ✓ Presidente Comissão Executiva do iibCV (a partir de 06 de julho de 2020)

- José Alberto Monteiro Soares (*disponibilidade 100%)*
  - ✓ Administrador Executivo do iibCV

- Sérgio Miguel Alves Martinho (*disponibilidade 100%)*
  - ✓ Administrador Executivo do iibCV

International investment bank de Cabo Verde, S.A., Sede na Avenida Cidade de Lisboa, Caixa Postal 35, Cidade da Praia, Santiago, Cabo Verde, NIF 261973240, registada e matriculada na conservatória do Registo Comercial da Praia com nº 3076, com o Capital Social de CVE 1.433.000.000$00

c) Comissões no seio do órgão de administração ou supervisão e administradores delegados

31. Comissões criadas no seio do Conselho de Administração e local onde podem ser consultados os regulamentos de funcionamento

De acordo com o Artigo 7º do Regulamento do Conselho de Administração, o mesmo pode constituir comissões especializadas, incumbidas, de forma permanente, do acompanhamento de certas matérias específicas. O conselho de Administração deverá constituir uma Comissão Executiva, uma Comissão de Avaliação de Riscos e uma Comissão de Avaliação de Conflitos.

A Comissão Executiva é designada pelo Conselho de Administração, e os regulamentos de funcionamento podem ser consultadas a pedido junto da assessoria jurídica ou secretariado do conselho.

32. Composição da Comissão Executiva e identificação dos administradores delegados

A Comissão Executiva é composta por três elementos, indicados pelo Conselho de Administração.

Comissão Executiva

Presidente

- ✓ Francisco José Mairos Ferreira (residente) – (a partir de 06 de julho de 2020)

Vogais / Administração

- ✓ José Alberto Monteiro Soares (residente)
- ✓ Sérgio Miguel Alves Martinho (residente)

33. Competências das comissões criadas e síntese das atividades desenvolvidas no exercício dessas competências

Nos termos do artigo 8º do Regulamento da Comissão Executiva, são atribuídas a este órgão as seguintes competências:

a) Obter empréstimos ou financiamentos em conformidade com os limites definidos;

b) Conceder empréstimos ou financiamentos em conformidade com os limites definidos;

c) Conceder garantias autónomas e fianças em conformidade com os limites definidos;

d) Realizar todas e quaisquer operações bancárias e financeiras correntes, incluindo transações cambiais e de depósitos, entre outras;

e) Aquisição, alienação e oneração através de garantias reais de bens móveis e imóveis em conformidade com os limites definidos;

f) Emissão de obrigações e instrumentos financeiros de natureza semelhante, de acordo com as orientações definidas pelo Conselho de Administração;

g) Subscrever, adquirir, alienar ou onerar participações em quaisquer sociedades, desde que as linhas gerais da transação tenham sido previamente aprovadas pelo Conselho de Administração;

h) Adquirir, alienar ou onerar quaisquer outros valores mobiliários, desde que as linhas gerais da transação tenham sido previamente aprovadas pelo Conselho de Administração;

i) Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias em qualquer banco e nomear os signatários autorizados;

j) Contratar a prestação de serviços e de fornecimento de bens de qualquer natureza sob qualquer modalidade, necessários à prossecução do objeto social, devidamente orçamentado;

k) Recrutar e despedir quaisquer trabalhadores, definir Políticas de Recursos Humanos e de Higiene e Segurança no Trabalho, definir e implementar planos de Formação, níveis, categorias, condições de remuneração e outras regalias ou complementos salarias;

l) Praticar os atos normais ao exercício do poder patronal, incluindo, mas não se limitando ao exercício do poder disciplinar e o de prover à aplicação de sanções legalmente previstas aos trabalhadores;

m) Dirigir e coordenar todas as áreas funcionais e de suporte à atividade da Sociedade;

n) Abrir e encerrar filiais ou agências, respeitando as orientações do Conselho de Administração;

o) Representar a Sociedade, em juízo e fora dele, ativa e passivamente, podendo desistir, transigir e confessar em quaisquer pleitos, e, bem assim, celebrar convenções de arbitragem;

p) Nomear procuradores para praticar atos específicos ou categorias de atos, com definição clara do alcance dos seus mandatos;

q) Definir a organização interna do Banco e delegar poderes nos diretores e/ou gerentes;

r) Encarregar especialmente algum ou alguns membros da Comissão Executiva de se ocuparem de certas matérias elencadas no presente Artigo;

s) Realizar qualquer ato e tomar decisões geralmente compreendidas na definição de gestão corrente e que não caibam na competência atribuída a outros órgãos do Banco.

III. Fiscalização

a) Composição

34. Composição do Conselho Fiscal, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro

Nos termos do artigo 25º dos estatutos o Conselho Fiscal é composto por um Presidente, dois vogais efetivos e dois suplentes, deliberados em Assembleia Geral. O Conselho Fiscal é composto por três elementos efetivos, indicados pela Assembleia Geral de 11 de julho de 2018, e dois elementos suplentes indicados através da Assembleia Geral de 07 de maio de 2019, sendo que a sua composição, em termos dos efetivos, se manteve inalterada, por reafirmação de confiança na Equipa então constituída.

Conselho Fiscal

- Ildo Adalberto Lima – Presidente
- Eunérlia Sousa Freitas – Vogal Efetivo
- Nair Cecília Pereira da Silva – Vogal Efetivo
- Alexandre Elísio Moreno Ferreira Querido – Vogal Suplente
- Afrodite Leocádia de Sousa Reis Borges Monteiro – Vogal Suplente

International investment bank de Cabo Verde, S.A., Sede na Avenida Cidade de Lisboa, Caixa Postal 35, Cidade da Praia, Santiago, Cabo Verde, NIF 261973240, registada e matriculada na conservatória do Registo Comercial da Praia com nº 3076, com o Capital Social de CVE 1.433.000.000$00

35. Identificação dos membros do Conselho Fiscal que se considerem independentes

Todos os membros do Conselho Fiscal são independentes, designadamente os seguidamente listados:

- Ildo Adalberto Lima – Independente
- Eunérlia Sousa Freitas – Independente
- Nair Cecília Pereira da Silva – Independente
- Alexandre Elísio Moreno Ferreira Querido – Independente
- Afrodite Leocádia de Sousa Reis Borges Monteiro – Independente

36. Qualificações profissionais e outros elementos curriculares relevantes dos membros do Conselho Fiscal

Abaixo descriminamos as qualificações profissionais dos membros do Conselho de Fiscal:

- **Presidente** - Ildo Adalberto Lima
  - ✓ Pós-graduação em Gestão Global pelo ISCTE/ISCEE
  - ✓ Licenciatura em Contabilidade pela Universidade Federal Fluminense
  - ✓ Auditor Certificado (Presidente Conselho disciplinar OPACC)
- **Vogais Efetivos**
  - Eunérlia Sousa Freitas
    - ✓ Licenciatura em Contabilidade e Administração (Auditoria) pelo ISCEE;
    - ✓ Contabilista certificada inscrita na OPACC.
  - Nair Cecília Pereira da Silva
    - ✓ Licenciatura em Contabilidade e Administração (Administração e Controlo Financeiro) pelo ISCEE;
    - ✓ Contabilista certificada inscrita na OPACC.

International investment bank de Cabo Verde, S.A., Sede na Avenida Cidade de Lisboa, Caixa Postal 35, Cidade da Praia, Santiago, Cabo Verde, NIF 261973240, registada e matriculada na conservatória do Registo Comercial da Praia com nº 3076, com o Capital Social de CVE

- **Suplentes**

  - Alexandre Elísio Moreno Ferreira Querido

    - ✓ Técnico de Contas Certificado (cédula 201);
    - ✓ Licenciatura em Contabilidade e Administração – Ramo Administração e Controlo Financeiro pela ISCEE (Cabo Verde);
    - ✓ Formação em Novos Impostos sobre Rendimentos ministrada pela Fundação Direito e Justiça (Cabo Verde);
    - ✓ Formação em Contabilidade Financeira Aprofundada ministrada pelo Centro de Formação da OPACC – Ordem Profissional de Auditores e Contabilistas Certificados de Cabo Verde;
    - ✓ Curso de Formação Profissional "Qualificação de Auditores Internos da Qualificação ISSO 9001:2008.

  - Afrodite Leocádia de Sousa Reis Borges Monteiro

    - ✓ Técnica Financeira na Empresa Nacional de Aeroportos e Segurança Aérea, SA (desde junho/2018);
    - ✓ Diretora Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos na Agência Marítima e Portuária (desde março 2016);
    - ✓ Diretora Financeira e Administrativa na Empresa Nacional de Aeroportos e Segurança Aérea, SA (desde abril 2011);
    - ✓ Membro do Comité Técnico de Avaliação do Negócio Cabo Verde Handling;
    - ✓ Coordenadora do Projeto de Inventariação Geral e Desagregação dos Bens do Ativo Fixo Tangíveis da SA;
    - ✓ Técnica de Monitorização e Controle de Gestão (de abril de 2010 à março de 2011);
    - ✓ Chefe de Secção de Apoio à Gestão do Aeroporto de S. Pedro - São Vicente (de 2002 à 2009);
    - ✓ Contabilista no Aeroporto Internacional Amílcar Cabral (de 01/04/99 à 2002);
    - ✓ Certified Europian Finantial Analyst – Escuela FEF (Madrid);

- ✓ Executive Máster en Direción Financeira pela Universidade Complutense de Madrid/ISEAD Business School;
- ✓ Licenciatura em Administração e Contabilidade – Ramo Administração e Controlo Financeiro pelo ISCEE (Pólo de São Vicente).

b) Funcionamento

37. Existência e local onde podem ser consultados os regulamentos de funcionamento do Conselho Fiscal

O regulamento de funcionamento do Conselho Fiscal foi aprovado em junho de 2019 e pode ser consultado a pedido junto da assessoria jurídica ou do conselho fiscal.

38. Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro do Conselho Fiscal

Durante o ano de 2020 o Conselho Fiscal realizou 3 (três) reuniões, onde estiveram presentes todos os seus membros efetivos.

39. Disponibilidade de cada membro do Conselho Fiscal, com indicação dos cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, e outras atividades relevantes exercidas no decurso do exercício

- ➢ Ildo Adalberto Lima - Presidente
  - ✓ Diretor Financeiro na Carlos Veiga Lda;
  - ✓ Sócio-Gerente da 4Consultores Lda.;
  - ✓ Fiscal Único na SDTIBM;
  - ✓ Presidente Conselho Disciplinar na OPACC;
  - ✓ Administrador Financeiro do MPD;
  - ✓ Vice-presidente da assembleia Municipal da AMBV;

- ➢ Eunérlia Sousa Freitas – Vogal Efetivo
  - ✓ Responsável Administrativo na 4Consultores Lda;

International investment bank de Cabo Verde, S.A., Sede na Avenida Cidade de Lisboa, Caixa Postal 35, Cidade da Praia, Santiago, Cabo Verde, NIF 261973240, registada e matriculada na conservatória do Registo Comercial da Praia com nº 3076, com o Capital Social de CVE 1.433.000.000$00

- Nair Cecília Pereira da Silva – Vogal Efetivo
  - ✓ Contabilista na 4Consultores Lda;

- Alexandre Elísio Moreno Ferreira Querido - Suplente
  - ✓ Técnico de Contas Certificado (cédula 201);
  - ✓ Sócio-gerente da AQCONTAS; SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA;
  - ✓ Técnico Superior no Instituto Nacional de Previdência Social;

- Afrodite Leocádia de Sousa Reis Borges Monteiro - Suplente
  - ✓ Técnica Financeira na Empresa Nacional de Aeroportos e Segurança Aérea, SA;
  - ✓ Diretora Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos na Agência Marítima e Portuária (desde março 2016);
  - ✓ Diretora Financeira e Administrativa na Empresa Nacional de Aeroportos e Segurança Aérea, SA (desde abril 2011);
  - ✓ Técnica de Contas Certificado pela OPACC.

c) Competências e Funções

40. Procedimentos e critérios do órgão de fiscalização na contratação dos serviços adicionais ao auditor externo

Não foram contratados serviços adicionais.

41. Outras funções dos órgãos de Fiscalização

Não aplicável.

International investment bank de Cabo Verde, S.A., Sede na Avenida Cidade de Lisboa, Caixa Postal 35, Cidade da Praia, Santiago, Cabo Verde, NIF 261973240, registada e matriculada na conservatória do Registo Comercial da Praia com nº 3076, com o Capital Social de CVE 1.433.000.000$00

IV. Auditor Externo

B. Estrutura de Acionistas

42. Identificação do auditor externo designado

PricewaterhouseCoopers SROC

Palácio Sottomayor, Avenida Fontes Pereira de Melo Nº. 16

1050-121 Lisboa, Portugal

Tel.: (+351) 213 599 000

Fax: (+351) 213 599 999

http://www.pwc.pt

43. Número de anos em que o auditor externo exerce funções consecutivamente junto da sociedade

A sociedade acima mencionada, uma das empresas de auditoria de referência a nível mundial, desempenha o papel de auditor independente do iibCV desde há 6 anos a esta parte.

De referir que a PwC foi reconduzida, em 2018, como auditor independente para os exercícios respeitantes ao mandato dos novos órgãos sociais 2018-21, por recomendação do Conselho Fiscal devidamente aprovada em sede de Assembleia Geral da sociedade.

44. Política e periocidade da rotação do auditor externo

Não se encontra ainda definida internamente a política de rotação do auditor externo, no entanto a PricewaterhouseCoopers (PwC), foi nomeado para um novo mandato em julho de 2018, depois de ter sido consumada a alteração da estrutura acionista do iibCV, cumprindo-se as disposições do Aviso 4/2014 do BCV.

45. Indicação do órgão responsável pela avaliação do auditor externo e periocidade com que essa avaliação é feita

A escolha e avaliação do auditor externo é competência da Assembleia Geral, sendo a escolha feita mediante proposta do Conselho Fiscal.

International investment bank de Cabo Verde, S.A., Sede na Avenida Cidade de Lisboa, Caixa Postal 35, Cidade da Praia, Santiago, Cabo Verde, NIF 261973240, registada e matriculada na conservatória do Registo Comercial da Praia com nº 3076, com o Capital Social de CVE 1.433.000.000$00

46. Identificação de trabalhos, distintos de auditoria, realizados pelo auditor externo para a sociedade, bem como indicação dos procedimentos internos para efeitos de aprovação da contratação de tais serviços e indicação das razões para a sua contratação

Os trabalhos adicionais, distintos de auditoria realizados pelo auditor externo à sociedade em 2020 foram os seguintes:

- ✓ Memorando do Auditor Externo sobre a revisão do Sistema Controlo Interno (SCI), por forma a dar suporte ao Conselho Fiscal na avaliação do SCI do BICV e emissão do parecer do auditor no âmbito fiscal;
- ✓ Relatório sobre o Cálculo das Provisões Mínimas Regulamentares tendo como objetivo o cumprimento das obrigações legais e regulamentares;

47. Remuneração anual paga aos auditores externos e percentagem relativos aos serviços que não sejam de auditoria

A remuneração dos auditores externos totalizou 55.000 euros, sendo 36% correspondente a outros serviços.

V. Representante Comum dos Obrigacionistas *(apenas aplicável aos emitentes de obrigações admitidas à negociação)*

48. Identificação do representante dos obrigacionistas designados

O iibCV não apresenta à data de referência, nem no decurso do período em análise qualquer empréstimo obrigacionista emitido e admitido à negociação, pelo que este ponto se revela não aplicável.

49. Indicação da natureza independente ou não independente do representante dos obrigacionistas

Não aplicável, tal como acima se descreve.

50. Identificação de qualquer relação jurídica ou de facto entre o representante dos obrigacionistas e a sociedade, bem como os dirigentes respetivos

Não aplicável, tal como acima se descreve.

International investment bank de Cabo Verde, S.A., Sede na Avenida Cidade de Lisboa, Caixa Postal 35, Cidade da Praia, Santiago, Cabo Verde, NIF 261973240, registada e matriculada na conservatória do Registo Comercial da Praia com nº 3076, com o Capital Social de CVE 1.433.000.000$00

VI. Transações com partes relacionadas

51. Mecanismos implementados pela sociedade para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas

Decorrente do Aviso 4/2017 do BCV, ainda vigora o regulamento e política adotado do Grupo Novo Banco nesta matéria e que se aplicou a todas as sucursais e subsidiárias. Está em curso um processo um processo de atualização do referido regulamento.

52. Indicação de transações que foram sujeitas a controlo no ano de referência

O iibCV procede à identificação e reporte de todas as operações realizadas com partes relacionadas, tal como descrito na nota 28 - transações com partes relacionadas constante do relatório e contas anual.

Na sua quase generalidade, as transações com partes relacionadas incluídas no quadro seguinte referem-se a depósitos e/ou aplicações de excedentes de tesouraria denominados em moeda estrangeira, os quais são remunerados a taxas de juro normalmente praticadas no mercado internacional.

(Em milhares de escudos)

	31.12.2020			
	Ativos	**Passivos**	**Proveitos**	**Custos**
Acionistas				
NOVO BANCO, S.A.	3 061 395	-	4 125	-
IIBG	305 697	-	-	-
Outras partes relacionadas				
IIB Djibouti	1 874 505	18 670	16 035	637
IIB Limited (Bahamas)	1 757 041	24 475	68 341	7 656
TOTAL	**6 998 638**	**43 145**	**88 501**	**8 293**

International investment bank de Cabo Verde, S.A., Sede na Avenida Cidade de Lisboa, Caixa Postal 35, Cidade da Praia, Santiago, Cabo Verde, NIF 261973240, registada e matriculada na conservatória do Registo Comercial da Praia com nº 3076, com o Capital Social de CVE

53. Descrição dos procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para avaliação prévia dos negócios a realizar entre a sociedade e titulares da participação qualificada ou entidade que com eles estejam em qualquer relação

Embora não se encontrem explicitamente formalizados os procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para avaliação prévia dos negócios envolvendo partes relacionadas, o regulamento do Conselho Fiscal define como competência desse órgão o acompanhamento e fiscalização de toda a atividade do banco, o que inclui as relações com partes relacionadas.

VII. Remunerações

54. Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais, dos membros da comissão executiva ou administrador delegado e dos dirigentes da sociedade

Compete a Assembleia Geral ou Comissão de Vencimentos determinar a remuneração dos órgãos sociais, dos membros da comissão executiva ou administrador delegado e dos dirigentes do iibCV.

55. Composição da comissão de remunerações, incluindo identificação das pessoas singulares ou coletivas contratadas para lhe prestar apoio e declaração sobre independência de cada um dos membros e assessores

Não se encontra ainda constituída uma comissão de vencimentos da sociedade. No entanto, e prevista no artigo 24 dos estatutos que a comissão de vencimentos, caso exista, será constituída por dois ou mais membros, acionistas ou não, e eleitos pela Assembleia Geral por períodos de quatro anos, sendo permitida a reeleição.

56. Conhecimentos e experiência dos membros da comissão de remunerações em matéria de política de remunerações

Não aplicável.

57. Descrição da estrutura de remuneração dos administradores – nomeadamente quanto à sua componente variável

Somente parte dos membros dos órgãos sociais apresentam remuneração, designadamente os membros executivos e residentes do Conselho de

International investment bank de Cabo Verde, S.A., Sede na Avenida Cidade de Lisboa, Caixa Postal 35, Cidade da Praia, Santiago, Cabo Verde, NIF 261973240, registada e matriculada na conservatória do Registo Comercial da Praia com nº 3076, com o Capital Social de CVE 1.433.000.000$00

Administração e Comissão Executiva, assim como os membros efetivos do Conselho Fiscal.

Tal como apresentado no relatório e contas referente a 2020, o total das remunerações do Conselho de Administração ascendeu ao montante de CVEm 15 989 (2019: CVEm 12 557), integralmente justificado pela componente fixa da remuneração dos administradores.

Já no que se refere aos membros do Conselho Fiscal, o total das remunerações auferidas ascenderam a CVEm 1 680 (2019: CVEm 1 680).

VIII. Controlo Interno e Gestão de Riscos

58. Pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistemas de controlo interno

Após a alteração da estrutura acionista do iibCV, concretizada em julho de 2018, procedeu-se ao reajuste das relações entre as áreas funcionais e, em especial, no que respeita a funções antes asseguradas numa perspetiva de grupo pelo GNB, particularmente a de auditoria interna.

Os acionistas desenvolveram um conjunto de iniciativas no sentido de internalizar a função de auditoria interna e capacita-la de recursos que permitam o desenvolvimento de um plano de auditoria interna anual, em alinhamento com as diretrizes do grupo e em melhor alinhamento com as práticas nacionais e internacionais. Assim, em maio de 2019, foi instituída a Auditoria Interna local, em cumprimento aos requisitos do sistema de controlo de interno a que o Banco deverá obedecer, conforme estipula o Aviso nº 4/2017 do Banco de Cabo Verde.

59. Explicitação das relações de dependência hierárquica e/ou funcional face a outros órgãos ou comissões da sociedade

O organigrama seguinte explicita as relações de dependência hierárquica e/ou funcional da sociedade:

International investment bank de Cabo Verde, S.A., Sede na Avenida Cidade de Lisboa, Caixa Postal 35, Cidade da Praia, Santiago, Cabo Verde, NIF 261973240, registada e matriculada na conservatória do Registo Comercial da Praia com nº 3076, com o Capital Social de CVE 1.433.000.000$00

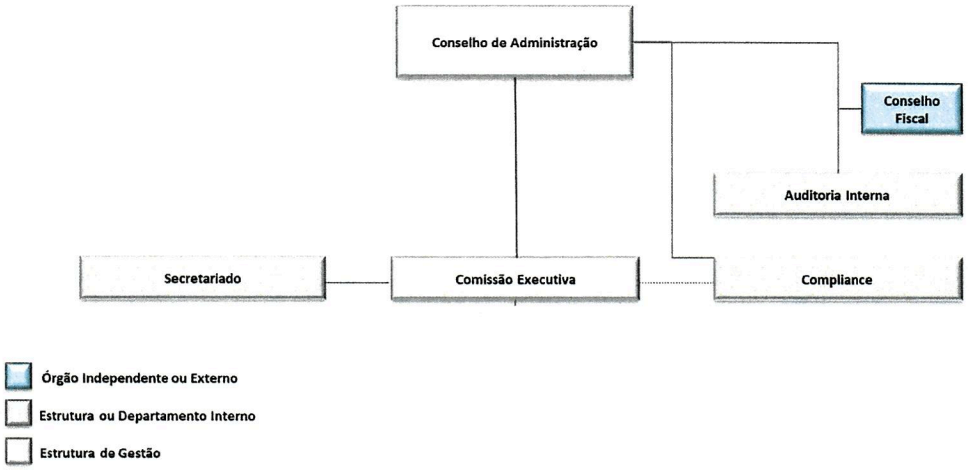

As seguintes funções apresentam uma dependência hierárquica e funcional do Conselho de Administração (CA):

- Gabinete de Auditoria Interna;
- Coordenação de Compliance;
- Comissão Executiva (CE);

60. Informação sobre existência de comissão de risco e sobre os fluxos de informação relacionados com o risco

A nível do crédito, risco e imparidades encontram-se definidos os Comités relativos as competências de decisão, com vista a avaliar o risco inerente as operações.

61. Existência de outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos

➢ Área de Função Compliance

Constituído por 2 (dois) colaboradores (uma coordenadora e uma técnica), tem como principal missão promover que todo e qualquer membro dos seus órgãos sociais, quadro diretivo ou colaborador:

- Cumpra no âmbito das suas atividades as exigências legais, regulamentares, estatutárias, operacionais, tutelares, éticas e de conduta que, a cada momento, lhes são aplicáveis, no quadro do ambiente de controlo e

International investment bank de Cabo Verde, S.A., Sede na Avenida Cidade de Lisboa, Caixa Postal 35, Cidade da Praia, Santiago, Cabo Verde, NIF 261973240, registada e matriculada na conservatória do Registo Comercial da Praia com nº 3076, com o Capital Social de CVE 1.433.000.000$00

supervisão institucional definido pelas entidades reguladoras competentes e o normativo legal a que se encontram sujeitos;

- Contribua para o reforço da imagem, credibilidade e confiança pública do iibCV e da casa-mãe IIBG Holdings WLL atuando segundo princípios de máxima integridade, honestidade, diligência, competência, transparência e imparcialidade.

➢ **Área Risco**

Estabelecido por dois colaboradores (uma diretora e um técnico), tem como principal atribuição apoiar a Comissão Executiva na definição das políticas de gestão de risco, assegurando o seu cumprimento através do desenvolvimento de metodologias, ferramentas e processos que, em linha com os objetivos de criação de valor acionista, sustentem a assunção, o controlo e a mitigação dos vários riscos do Banco.

➢ **Auditoria Interna**

Instituído por um colaborador (responsável de área), tem como objetivo assegurar a realização de avaliações autónomas complementares de conformidade das atividades desenvolvidas pelas Unidades de Negócio, Função Gestão de Risco e Função de Compliance, identificar e reportar deficiências e apoiar as unidades de negócio na identificação de recomendações/planos de ação de correção e oportunidades de melhoria para as atividades de controlo desenvolvidas.

➢ **Área Operacional**

Instituído por cinco colaboradores (um diretor e quatro técnicos), tem como função obter a excelência na execução operativa ao menor custo, contribuindo para o crescimento do negócio global do Grupo IIB, sua rendibilização e manutenção da satisfação e fidelização dos clientes, através de uma capacidade de execução das atividades de acordo com os níveis de serviço estabelecidos.

62. Identificação e descrição dos principais tipos de riscos (económicos, financeiros e jurídicos) a que a instituição se expõe no exercício da atividade

A carteira de negócio do Banco é composta maioritariamente por operações de crédito pelo que, o Risco de Crédito, presente nos produtos de crédito (financiamentos, cartão de crédito, Garantias Bancárias) e em todos os processos

International investment bank de Cabo Verde, S.A., Sede na Avenida Cidade de Lisboa, Caixa Postal 35, Cidade da Praia, Santiago, Cabo Verde, NIF 261973240, registada e matriculada na conservatória do Registo Comercial da Praia com nº 3076, com o Capital Social de CVE 1.433.000.000$00

congéneres ao crédito (contratos de crédito, garantias recebidas e sistema *core*), constitui o principal fator de risco do Banco.

A Gestão e monitorização contínua da carteira de crédito, o reporte e análise frequente dos indicadores de crédito, o controlo e qualidade das garantias de crédito bem como, o cumprimento das políticas de decisão de crédito e a observância dos limites e poderes de aprovação de crédito, contribuem para a classificação da Carteira de Crédito do Banco, no perfil de risco baixo.

Relativamente à situação de liquidez, Risco de Mercado e Taxa de Juro, verifica-se que o principal fator de Risco de Mercado do Banco é a taxa de câmbio, consequente da exposição de depósitos na moeda USD, sujeita a variação cambial. A exposição do Banco ao risco de liquidez está relacionada com a concentração de depósitos em um número reduzido de clientes.

O Banco mantém as suas atividades e a maior parte dos colaboradores centradas num mesmo edifício, e concentração de responsabilidades em um número reduzido de colaboradores. Estas condições constituem os principais indicadores de risco da instituição. Não obstante a sua reduzida estrutura organizacional, o sistema operacional do Banco comporta baixo Risco Operacional, não somente pela reduzida frequência de ocorrência, mas pelo valor imaterial dos impactos financeiros dos eventos de risco registados.

63. Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo e gestão de riscos

A Função de Gestão de Riscos é responsável pelo controlo dos Riscos de crédito, operacional, mercado, liquidez e taxa de juros de balanço para assegurar a diminuição da exposição aos fatores de riscos e redução do impacto negativo no resultado e no capital.

A execução das atribuições de Gestão de Riscos é regida por políticas, normas e procedimentos próprios, que delimitam os poderes de decisão de crédito, estabelecem os princípios gerais e os limites e apetência ao risco, e definem os procedimentos de monitorização, controlo, e mensuração e reportes adequados de exposição aos riscos materiais.

O modelo de Gestão de Riscos abrange procedimentos próprios de identificação, avaliação, mensuração, reportes, controlo e mitigação dos riscos materialmente relevantes, alinhado às boas práticas de gestão de riscos.

O controlo independente, às Funções de Gestão de Riscos, é realizado pela Auditoria Externa, para averiguar a exposição do Banco aos diversos fatores de riscos:

International investment bank de Cabo Verde, S.A., Sede na Avenida Cidade de Lisboa, Caixa Postal 35, Cidade da Praia, Santiago, Cabo Verde, NIF 261973240, registada e matriculada na conservatória do Registo Comercial da Praia com nº 3076, com o Capital Social de CVE 1.433.000.000$00

- ✓ A área de Gestão de Riscos, no que compete a Gestão do Risco de Crédito, intervém em todos os processos inerentes ao fator Risco de Crédito: análise e aprovação das operações de crédito, monitorização dos contratos de crédito, identificação dos clientes em risco (*non performing*), acompanhamento de propostas de recuperação de crédito vencido, controlo de qualidade das garantias recebidas, cálculo de provisões regulamentares e imparidade de crédito, produção e reportes de informações de risco de crédito.

- ✓ Para a gestão dos riscos de Liquidez, Mercado e Taxa de Juro foram implementados os seguintes processos: acompanhamento de exposição de liquidez e de recursos em moeda estrangeira, mensuração do impacto de variação de taxa de juros do balanço, e aplicações financeiras de curto prazo com o propósito de mitigar o impacto financeiro da variação cambial.

- ✓ Relativamente a situação de liquidez, existe o controlo de concentração de clientes, em termos de depósitos e de crédito, quantificação e mitigação da exposição ao risco cambial, e o acompanhamento do rácio de transformação do crédito.

- ✓ O processo de controlo do risco operacional inclui a identificação, análise, mensuração, classificação dos eventos de acordo com as tipologias de risco, o reporte dos incidentes à Administração, a definição e acompanhamento de ações de mitigação do risco bem como, a averiguação dos impactos nos resultados.

64. Principais elementos dos sistemas de controlo interno e de gestão de risco implementados na sociedade relativamente ao processo de divulgação de informação financeira

Compete ao Conselho de Administração, mais precisamente a Comissão Executiva do iibCV elaborar anualmente o relatório e contas do exercício com a participação das várias áreas internas que produzem e controlam a informação.

Anualmente o Auditor Externo analisa e emite parecer do Sistema Controlo Interno (SCI) subjacente ao processo de preparação e divulgação da informação financeira.

International investment bank de Cabo Verde, S.A., Sede na Avenida Cidade de Lisboa, Caixa Postal 35, Cidade da Praia, Santiago, Cabo Verde, NIF 261973240, registada e matriculada na conservatória do Registo Comercial da Praia com nº 3076, com o Capital Social de CVE

65. Descrição dos mecanismos e procedimentos de controlo interno destinados a cumprir a legislação em matéria de prevenção de lavagem de capitais e de financiamento do terrorismo

À luz da legislação vigente sobre a matéria de Prevenção de Lavagem de Capitais e Financiamento do Terrorismo, o iibCV aplica medidas acrescidas de diligência em relação aos clientes e às operações que, pela sua natureza ou características, possam revelar um maior risco de lavagem/branqueamento ou de financiamento do terrorismo. São sempre aplicáveis medidas acrescidas de diligência às operações realizadas à distância e especialmente às que possam favorecer o anonimato, às operações efetuadas com pessoas politicamente expostas, às operações de correspondência bancária com instituições de crédito estabelecidas em países terceiros e a quaisquer outras identificadas pelas autoridades de supervisão ou de fiscalização do respetivo setor.

Relativamente à abertura e movimentação de contas, o iibCV aplica os procedimentos internos instituídos pelo Manual de Politicas e Procedimentos de Abertura de Conta que vão ao encontro com o estabelecido pela legislação em vigor em matéria de prevenção de lavagem de capitais e financiamento ao terrorismo, onde define, para além dos outros deveres, que o banco está sujeito ao dever de exigir a identificação dos clientes e seus representantes, beneficiário efetivo ou outro tipo de participações vigente, sempre que estabeleçam relações de negócio.

Quanto as operações, qualquer que seja o seu valor, se revelem suscetíveis de estar relacionadas com a prática do crime de lavagem/branqueamento de capitais ou de financiamento ao terrorismo, tendo em conta nomeadamente, a sua natureza, complexidade, caráter inabitual relativamente à atividade do cliente, os valores envolvidos, a sua frequência, a situação económico-financeira dos intervenientes, o local de origem ou destino, ou os meios de pagamento utilizados, existe o dever imperativo de tomar as medidas adequadas para identificar os clientes, os representantes ou outras pessoas que atuem por conta daqueles.

O iibCV tem o dever de definir e aplicar políticas e procedimentos internos que se mostrem adequados ao cumprimento dos deveres, designadamente em matéria de controlo interno, avaliação e gestão de risco e de auditoria interna, a fim de impedir a realização de operações relacionadas com o crime de lavagem/branqueamento de capitais e financiamento ao terrorismo.

International investment bank de Cabo Verde, S.A., Sede na Avenida Cidade de Lisboa, Caixa Postal 35, Cidade da Praia, Santiago, Cabo Verde, NIF 261973240, registada e matriculada na conservatória do Registo Comercial da Praia com nº 3076, com o Capital Social de CVE 1.433.000.000$00

66. Descrição do envolvimento do Conselho Fiscal e das comissões societárias relevantes na fiscalização e acompanhamento dos mecanismos e procedimentos de controlo interno

O Conselho Fiscal procede ao acompanhamento do funcionamento do sistema de controlo interno através da análise mensal dos relatórios produzidos pelas áreas chaves do sistema de controlo, Compliance, Gestão de Risco e Auditoria Interna e reuniões periódicas com as mesmas, bem como o acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos auditores para a avaliação anual do sistema do controlo interno.

67. Descrição do sistema interno de reporte de irregularidades

Existe no âmbito do Manual de Recursos Humanos a definição do sistema interno de reporte de irregularidades, assegurando a proteção adequada para os denunciantes de boa fé.

Praia, 11 de Março de 2021

O Conselho de Administração

International Investment Bank S.A.
SEDE

Parecer do Conselho Fiscal
Sobre o Relatório do Governo Societário do ano de 2020

O Conselho Fiscal (CF) do International Investment Bank de Cabo Verde – SA (IIBCV), esteve reunido para, em conformidade com o estipulado no nº 2 do Artigo 2º do Aviso 7/2017, dar seu parecer sobre o Relatório Anual do Governo Societário do IIBCV relativo ao ano de 2020

Parecer

1. O Relatório do Governo Societário do IIBCV, foi elaborado nos termos regulamentares, nomeadamente:

   - ✓ Aviso nº 6/2017 do BCV
   - ✓ Aviso nº 7/2017 do BCV

2. O CF tomou conhecimento dos regulamentos internos aplicáveis, e vem acompanhando, com satisfação, a evolução do sistema de controlo interno.

3. Conclusão

   Da análise do conteúdo do Relatório, das explicações da Administração, bem como dos diferentes Serviços, o Conselho Fiscal, atesta que a informação constante do Relatório do Governo Societário do IIBCV, é completa, verdadeira, atual, clara e objetiva, indo de encontro ao estipulado no Aviso nº 7/2017 do BCV e no seu anexo.

Praia, 9 de abril de 2021

Presidente do Conselho Fiscal

Dr. Ildo Adalberto Lima

Vogal

Dra. Eunérlia Sousa Freitas

Vogal

Dra. Nair Cecília Silva